



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015– PMB

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL VIVA BREVES, NO MUNICÍPIO DE BREVES**, para prestação de serviços por um período de **quatro (03) meses**, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

ENDEREÇO: Praça 03 de Outubro, Nº 01, Bairro Centro

DATA: 08 de setembro de 2015

HORA: 9:00hs às 9:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

HORA: 9:16hs (Abertura das Propostas e Habilitação)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL VIVA BREVES, NO MUNICÍPIO DE BREVES**, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

2.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

2.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

2.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.7.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.7.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.8. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO PREÇO

3.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo traslado, hotéis, passagens, aéreas ou fluviais, alimentação, ou seja, tudo que seja necessário para que se realize o objeto ora especificado.

3.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

3.4.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.4.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

3.4.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.4.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

4.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes, **I e II** separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

DATA: __/__/2015

ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº __/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

DATA: __/__/2015

ENVELOPE "II" - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº __/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

4.3. Não será permitida a participação de empresas por remessa postal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

5.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

5.3. Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).

5.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de “Documentação”**.

5.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

5.5.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.5.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

5.5.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;
- c) Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

- d) **A Contratada ficará obrigada a realizar os serviços conforme as orientações da Secretaria de Cultura e Lazer quando requisitado, no prazo programado no Termo de Referência, anexo I;**
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- f) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- g) Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

6.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

6.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras “d” e “e” e declaração da letra “f”, não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

7.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.7. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

7.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 10 deste Edital.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17. A adjudicação será realizada por item.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.



7.21. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

7.21.1. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV – Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ;
- V – Inscrição Estadual – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC.
- VI – No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);
- VIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

Habilitação Econômica e Financeira:

- IX – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

X – As Empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do envelope nº II, o Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido pela Prefeitura Municipal de Breves no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor). A não apresentação dos documentos em pauta desclassificará o licitante.

XI – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

XII – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

XIII – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

- a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;
- c) A documentação exigida no subitem VI letras **"a"** e **"b"** poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de débito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

XIV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XVI – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

XVII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

Habilitação Qualificação Técnica:

XVIII – Licença de Funcionamento da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante;

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

8.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



- 8.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 8.6. Em todas as hipóteses referidas nos 9.1 e 9.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 8.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 9.1. deste Edital.
- 8.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.
- 8.8.1. Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
- 8.8.1.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 7.1, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.**
- 8.8.1.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, na forma do art. 42 e 43 da lei 123/06 e da lei complementar 147/14.
- 8.8.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 9.1.1. A inexecução do objeto do contrato para o dia do evento, em decorrência de culpa do contratado, ensejará a devolução do pagamento dos 40% (quarenta por cento) mais aplicação da multa de 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, salvo força maior devidamente comprovada.
- 9.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
- 1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra - razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à (s) vencedora (s);



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

10.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

10.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;

11.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante (s) vencedora (s).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

13.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretárias municipais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

14.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

14.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

14.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

14.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

14.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

14.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

14.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

14.10. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.

14.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

14.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

14.14. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação;

14.15. O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, adquirida no DICATRI, nesta Prefeitura.

Breves, 21 agosto de 2015.

Gisele Silva Valente
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015– PMB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: 047/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Licitação: 031/2015

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS		
1 – OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL VIVA BREVES, NO MUNICÍPIO DE BREVES.		
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Como o objeto desde contrato será a realização de um festival, sendo necessário a prestação de diversos serviços e aquisição de materiais de consumo, dessa forma a justificativa de cada contratação dos itens necessários a realização desse evento, encontra-se detalhado item a item segundo sua necessidade e importância dos serviços que serão prestados no festival para que o mesmo alcance o resultado esperado que será a efetiva realização do festival. Planilha anexo 1.		
3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ MATERIAL DE CONSUMO/ PERMANENTE		
OBS: Esta especificação dos serviços/material de consumo encontra-se detalhada e disponível no final deste termo de referência. Planilha anexo 1.		
4 – LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS		
Todos os serviços de impressão e material de consumo serão entregues na Secretária de Cultura e Turismo no Município de Breves e no caso de estrutura para serem montadas (palco, som, iluminação, gerador, camarim, painel de LED, estrutura cinema na praça, estrutura das feiras, estrutura vídeo mapping, estrutura banheiros químicos, cerca de proteção) deverão ser entregues montados e prontos no local da realização dos shows Av. rio branco (palco grande) e na praça do operário (palco médio) OBS: Conforme itens da planilha e anexo 1		
5 – PRAZO DE EXECUÇÃO		
O prazo de execução será a partir da realização do processo licitatório para que os serviços possam ser contratados.		
PERÍODO	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
14 de setembro	ETAPA1 :	Contratação de profissionais, empresas e fornecedores, a saber: 1- Contratação de profissionais responsáveis pela produção e execução do

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

<p>de 2015 a 15 de outubro 2015</p>	<p>PRÉ- PRODU ÇÃO (Pré- Evento)</p>	<p>evento, a saber: 2-Comunicação e Marketing: contratação de profissionais responsáveis pelos serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing: divulgação (cobertura de todas as fases do evento jornalística, com produção e distribuição de textos e fotos), criação publicitária, estratégias de marketing e manutenção do site oficial do evento. 3-Artistas e Palestrantes: Contratação dos artistas, técnicos e palestrantes para as oficinas. 4-Equipamentos de Infraestrutura: Locação de todos os equipamentos a serem usados para o evento, tais como: palco, camarins, sistemas de som e iluminação, gerador de energia, banheiros químicos e cerca de proteção, estrutura do cinema, das feiras, vídeo mapping, painel de led etc. 5-Serviços Operacionais: Contratação de equipes de socorristas, segurança, serviços gerais e djs. 6-Transporte: Aquisição de passagens aéreas e fluviais; e locação de veículos para transporte de passageiros e carga. 7-Divulgação: Divulgação do evento por meio de campanha publicitária (VT, spot, outdoor, anúncios e banners) na mídia impressa, eletrônica e externa; 8-Peças Promocionais: confecção e distribuição das peças promocionais (panfletos, cartazes, banners, folders). 9-Documentário: Contratação de produtoras de vídeo e áudio para produzir o documentário sobre o festival. 10-Material de Consumo: aquisição de material de consumo, o qual os oficinheiros irão precisar para ministrar as oficinas e material de consumo para os shows (água, gelo e isopor) que serão fornecidos a todas as bandas musicais, grupos de danças, grupos e teatros, djs e toda a equipe de trabalho (seguranças, brigadistas, equipe da organização do evento etc) uma média de 200 pessoas.</p>
<p>16 de outubro a 29 de novembro de 2015</p>	<p>ETAPA 2: PRODU ÇÃO (Evento)</p>	<p>Ações executivas para cumprir a programação do evento, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oficinas: execução dos serviços relacionados à realização das oficinas. • Espetáculos: execução dos serviços relacionados aos espetáculos com artistas locais, regionais e nacionais. • Produtos Culturais: Captação de imagens e som para gerar o conteúdo do documentário.
<p>30 novembro de 2015 a 10 de dezembro de 2015</p>	<p>ETAPA 3 PÓS- PRODU ÇÃO (Pós- Evento)</p>	<p>Ações de finalização, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Edição e finalização do documentário Viva Breves • Prensagem e distribuição dos DVDs resultado da realização do II Festival VIVA BREVES;

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para o acompanhamento da execução do objeto no que diz respeito ao acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados para a realização do II Festival Viva Breves, indica-se a senhora DÉBORA BARROS ALVES CHAVES, portador do CPF 605.592.332-72 Secretária Municipal de Cultura e Turismo -SECULT que será designado Representante da Administração, e a servidora Vandacy da Silva Castro, sendo sua substituta.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O recurso que será utilizado no II festival Viva Breves foi capitado via emenda parlamentar, cadastrado no SICONV nº 813044/2014 tendo como Concedente o Ministério da Cultura que disponibilizou um valor de R\$500.000,00, e a Prefeitura Municipal de Breves que disponibilizar sua contrapartida de R\$ 20.900,00 a qual será a conveniente.

Concedente R\$ 500.000,00

Conveniente R\$ 20.900,00

Valor global R\$ 520.900,00 será o valor do serviço contrato.

8 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. As entregas dos serviços ser dará em três etapas:

Etapa 1 ou pré-produção R\$400.350,00 período de 14/09/2015 a 15/10/2015;

Etapa 2 ou produção R\$60.550,00 período de 16/10/2015 a 29/11/2015;

Etapa 3 ou pós-produção R\$60.000,00 período de 30/11/2015 a 10/12/2015.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quadro 01

PROGRAMAÇÃO 2015

MUSICAL, GRUPO DE DANÇAS E GRUPO DE TEATRO

21/11/2015 – SÁBADO

19h a 19:50_ grupo de teatro 1x

20 à 20h40 – grupo de dança 2x

21 à 21h40 – show atração banda local

22 à 00h30 – show atração banda local

22/11/2015 – Domingo

19h a 19:50_ grupo de teatro 1x

20 à 20h40 – grupo de dança 2x

21H à 22h30 – show atração banda local

23 à 00h30 – Show atração banda local

26/11/2015 – Quinta

19h a 19:50_ grupo de teatro 1x

20 à 20h40 – grupo de dança 2x

21 à 23h00 – show atração banda local

27/11/2015 – Sexta

20 à 20h40 – show atração banda local

21 à 21h40 – show atração banda local

22 à 00h30 – show atração banda local

28/11/2015 – SÁBADO

21H à 22h30 – show atração banda regional

23 à 00h30 - show atração banda regional

29/11/2015 – Domingo



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

Quadro 02

LISTA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS OFICINAS		
ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
Água	GARRAFÃO	24
Estiletos	CAIXA	3
Tesouras	CAIXA	6
Tinta serigráfica	UND	50
Bastão de cola quente	CAIXA	3
Pistolas de cola quente	UND	60
Papel para certificados	RESMA	7
Cartolinas	UND	50
Papel paraná	UND	50
Tinta spray	UND	20
Tela serigráfica	UND	30
Tecidos	M	50
Papel para fotografia	RESMA	2
Lixas	UND	10
Fixadores de metal ferro	CAIXA	2
Açaí	L	10
Açúcar	KG	10
Farinha d'água	KG	10
Farinha de tapioca	L	10
Pratos descartáveis	PACOTE	10
Talheres descartáveis	PACOTE	10
Creme de leite	UND	20
Leite condensado	UND	20
Pupunha	kg	10
Fogões de duas bocas completos	UND	3
Botijão de gás	UND	4
Camarão	KG	10



PODER EXECUTIVO

PLANILHA 01									
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							PLANILHA DE EXECUÇÃO POR ETAPAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID.	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRÉ-PRODUÇÃO ETAPA 1	PRODUÇÃO ETAPA 2	PÓS-PRODUÇÃO ETAPA 3
EQUIPE PRINCIPAL									
1	Diretor Artístico	É necessária a contratação de profissional responsável pela organização e montagem das direções dos shows e espetáculos previstos no evento. Período de trabalho de 01 a 30 de novembro de 2015.	Mês	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00		
OFICINAS									
2	Cachê oficineiro (oficinas: dança, música fotografia, moda, artesanato, serigrafia, gastronomia e artes visuais)	É necessária a contratação de profissionais que irão ministrar as oficinas. Sendo os mesmos responsáveis pela hospedagem e alimentação. Período de trabalho de 20 a 29 de novembro de 2015.OBS. Carga horaria 12h, durante 3 (três) dias cada oficina	UNID.	8	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00		
3	Material de consumo para as oficinas.OBS: Relação desse material encontra-se no item 10 (quadro 02), desse termo	É necessário comprar material de consumo para realização das oficinas que os oficineiro e alunos irão usar matéria prima (para oficina de artesanato, de	Mês	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

de referência		gastronomia, de moda) material para fabricar os certificados e matérias necessário para as outras oficinas etc.)							
ESPETÁCULOS									
4	Show (cachês bandas ou cantor locais) estilo de músicas: forró, brega, chorinho, carimbo, rock, sertanejo, samba e axé. OBS: cada show com duração de 40 mim, conforme programação listada no item 10 (quadro 01), desse termo de referência.	Faz -se necessário a contratação de artista ou banda de músicas, e como a proposta do festival é valorizar artistas ou banda locais iniciantes, que tenta oportunidade no mercado. Esses artistas serão contratados para apresentação no evento. Período de trabalho de 20 a 29 de novembro de 2015.	UNID.	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00		
5	Show (cachês bandas ou cantor regionais) estilo de música popular paraense-MPP. OBS: cada show com duração de uma hora e trinta minuto, conforme programação listada no item 10 (quadro 01), desse termo de	Faz-se necessária a contratação de artista ou banda de música popular paraense-MPP conhecida na região para aumentar o potencial do público do evento e possibilitar aos artistas o intercâmbio cultural com esses profissionais. A contratação desses artistas atende também a proposta do	UNID.	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

	Referência.	festival de valorizar o artista da região. A alimentação será de responsabilidade do cantor e banda. Período de trabalho de 20 a 29 de novembro de 2015.							
6	Show (cachê banda ou cantor nacional). OBS: show com duração de uma hora e trinta minuto, conforme programação listada no item 10 (quadro 01), desse termo de referência	Faz-se necessária a contratação de artista ou banda conhecida nacionalmente a qual irá fechar o evento além de possibilitar aos artistas locais o intercâmbio cultural com esses profissionais. A responsabilidade da alimentação será do próprio cantor ou banda.	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00		
7	Grupo de dança (folclóricas e modernas)	Faz-se necessária a contratação de grupos de dança (folclóricas e modernas) que irão apresenta-se no evento. Grupos ainda não definidos.	UNID.	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00		R\$ 28.000,00	
8	Grupo de teatro	Faz-se necessária a contratação de grupos de teatro que irão apresenta-se no evento.	UNID.	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00		R\$ 9.000,00	
9	Cinema na praça (filmes regionais e nacionais)	É necessária a locação de estrutura para montagem do cinema na praça. Será contratada uma empresa via processo licitatório conforme a	UNID.	2	3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		Lei 8.666/1993 para que a mesma leve todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe de técnica alimentação e hospedagem (Telão medindo 3 x 4 metros, 1 Mesa de som profissional, um projetor, 3 caixas de som, 1 aparelho de DVD e cadeiras).							
10	Feira gastronômica	É necessária a locação de estrutura e material para a montagem da feira de gastronomia. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem	UNID.	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00		
11	Feira de artesanato (ESTRUTURA)	É necessária a locação de estrutura de barracas para a montagem da feira de artesanato. A mesma ser responsabilizará em levar todo o	UNID.	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.							
12	Exposição de arte na praça (montagem)	É necessária a locação de estrutura e material para a montagem para a exposição de artes na praça. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	UNID.	1	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		
13	VIDEO-MAPPING (estrutura, projetos e cachê)	É necessária a locação de equipamento, estrutura e cachê para montagem do vídeo mapping. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	UNID.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00		
14	Um Palco coberto grande de no	É necessária a locação de palco coberto para apresentação das	Diárias	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

	minimo 12,00m x 6,00m	atrações show atração regional e nacional do evento. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem							
15	Um Palco coberto médio de no mínimo 6,00mx4,50m	É necessária a locação de palco coberto para apresentação das atrações do evento para que a mesma leve todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	Diárias	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00		
16	Um Camarim climatizado coberto p/ 10 pessoas de no mínimo 5,00mx5,00m	É necessária a locação de camarim coberto acomodar os artistas participantes do evento. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	Diárias	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

17	Sistema de Iluminação médio porte	É necessário a locação do serviço de iluminação do palco e o espaço destinado ao público. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	Diárias	8	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00		
18	10 Banheiros Químicos	è necessário a locação dos banheiros químicos que irão atender ao grande público previsto para o festival, evitando a poluição e assegurando a qualidade do ambiente do evento. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	Diárias	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00		
19	Um grupo Gerador silencioso de 180 KVA	A locação do equipamento e necessária para assegurar que o evento tenha fontes próprias para a geração de energia. A mesma ser responsabilizará em	Diárias	9	R\$ 1.900,00	R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem							
20	Uma estrutura de proteção	A locação do equipamento é necessária para garantir maior segurança e conforto aos artistas e ao público. A mesma ser responsabilizará em levar todo equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	Diárias	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00		
21	Sistema de Iluminação grande porte	A locação do equipamento é necessária para assegurar que o serviço de sonorização seja de qualidade do som das atrações musicais. Será usado no palco de grande porte. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica,	Diárias	2	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		alimentação e hospedagem							
22	Um sistema de som - médio porte	A locação do equipamento é necessária para assegurar que o serviço de sonorização seja de qualidade do som das atrações musicais. Será usado no palco de médio porte. A mesma se responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem	Diárias	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00		
23	Equipe de Segurança (35) pessoas	O serviço é necessário para garantir a segurança dos artistas, do público e dos equipamentos. A empresa se responsabilizará em contratar pessoas que irão fazer este serviço	Diárias	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00		R\$ 10.500,00	
24	Equipe de brigadistas (5) pessoas	A contratação é necessária para a realização de serviços no caso de alguma situação de emergência de incêndio durante ao evento.	Diárias	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00		R\$ 2.700,00	
25	DJ's	Será necessário a contratação de um DJ que irá controlar o	Diárias	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00		R\$ 1.750,00	

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		público nos intervalos de cada apresentação.						
26	Painel de LED P16/8mm RGB	É necessário a locação do telão de LED para abrilhantar o evento. Um painel de LED é fabricado utilizando-se milhares, ou centenas de milhares, de pequenos LEDs. Pelo motivo da apresentação da atração nacional e regional acontecer em um espaço amplo e aberto (av. rio branco) e nesse dia se espera um quantitativo de 60 mil pessoas no mesmo espaço, se faz necessário esse equipamento, pois as pessoas que ficarem longe do palco poderão assistir e apreciar o show E TODOAS E qualquer imagens e vídeos ali exibidos, esse painel de led será montando a uma distância de 10 a 15 m do palco.	Diárias	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	
27	Hospedagem (banda nacional, banda regional e as bandas locais	É necessário a contratação desse serviço para hospedar os artistas (equipe banda nacional,	Diárias	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00		R\$ 5.600,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

	(municípios próximos de breves) que participaram	equipe da banda regional e mais os convidados das bandas locais que virão de cidades próximas do município de Breves para se apresentarem no festival)							
28	Passagens aéreas (para atração nacional)	A ilha do Marajó não tem aeroporto para receber aviões comerciais. A alternativa é locação de táxi aéreo. Como a agenda de artistas nacionais exige deslocamento rápido, esse serviço é necessário para transportar a atração nacional de Belém até a cidade de Breves. Será contrato uma empresa que forneça este serviço. Trecho Belém/Breves/Belém. Período do evento.	Frete	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00		
29	Transporte Fluvial Bel-Breves-Bel (banda regional e equipe em geral e oficineiros)	O transporte fluvial é o meio mais usual e prático de acesso entre a ilha do Marajó e Belém. Os profissionais envolvidos no evento e as bandas regionais utilizarão a linha convencional de barcos para chegar e retornar à cidade-sede do	Passagem	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		evento. Trecho Belém/Breves/Belém. Período do evento.							
30	Transporte de Passageiros Local/Micro-ônibus ou Van	Serviço necessário para deslocamento de pessoal e equipamento dentro da cidade (usuários, bandas locais, regional, e banda nacional, período mês de novembro).	Diária	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		
31	Transporte local (vans e equipe)	Serviço necessário para transporte da equipe que vão trabalhar durante o evento. Buscar e levar em função do evento os usuários (equipe que vão trabalhar no evento, período mês de novembro).	Diária	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		
DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
32	Campanha de lançamento (designer peças gráficas)	É necessária contratação desse serviço de criação publicitária para criação das peças a serem utilizadas para divulgar o evento (TV, spot, cartazes 31x46cm), (panfletos de no mínimo 10x15cm), (folders formato em papel AP 180g), Banners e outdoor 3M X9M).	UNID.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

33	Impressão peças gráficas (cartazes 31x46cm)	Contratação de serviços gráficos para produção de cartaz no formato mínimo de 31x47cm, 4x0 cores em papel couchê fosco de 115.	Serviço	4.000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		
34	Impressão peças gráficas (panfletos de no mínimo 10x15)	Contratação de serviços gráficos para produção de panfletos no formato mínimo de 10x15 cm ² em cores papel AP 150g para divulgação do evento.	Serviço	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00		
35	Impressão peças gráficas (banners)	Contratação de serviços gráficos para produção de BANNERS no formato para divulgação do evento. No formato 3M X9M	Serviço	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00		
36	Impressão peças gráficas (folders) frente e verso papel couché 115g	Contratação de serviços gráficos para produção de folders no formato em papel 115g para divulgação do evento.	Serviço	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00		
37	Atualização e manutenção Site do projeto (divulgação e evento)	É necessária a contratação de serviços especializados para manutenção e atualização do site oficial do evento.	Serviço	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00		
38	Outdoor 3M X9M	Contratação de serviços gráficos para produção de OUTDOOR no formato 3mx9m para divulgação do evento.	UND.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00		
39	Mídia TV/ 15"	Serviço necessário para	Inserção	9	R\$ 1.666,67	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		divulgação de peça publicitária (VT de 30") sobre o evento na mídia televisiva.							
40	Radio 15"	Serviço necessário para divulgação de peça publicitária (Spot de 30") sobre o evento em emissoras de rádio no município e no estado.	Dias	7	R\$ 1.142,86	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00		
41	Serviço de fotografia de registro	É necessária a contratação de fotógrafo profissional para produzir material fotográfico a ser utilizado para registrar e divulgar o evento.	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00	
42	Produção de áudio e vídeo	Contratação de produtora para serviços de captação som e imagem do evento, destinados à produção de documentário sobre o festival.	Serviço	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			R\$ 30.000,00
43	Prensagem de DVD	Será contratado serviço de prensagem de DVD com capa, para armazenagem das cópias em DVD/CD do documentário do festival onde estas cópias serão fornecidas gratuitamente aos artistas participantes, à mídia especializada, a	UND.	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00			R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		produtores musicais locais e nacionais e a população contribuindo, assim, para ampliar o alcance dos propósitos do festival							
44	ÁGUA MINERAL-material de consumo utilizados durante os 09 dias de eventos (shows musicais, grupos teatrais, grupos de danças equipe de apoio, brigadista, seguranças e coordenação).	É necessária aquisição desse material de m consumo que serão usados durante os 9 (nove) dias de evento o qual serão consumidos pelos grupos de teatro, grupos de danças, pela equipe que compõe a banda desde os roldi até os cantores, pela equipe de apoio, pela equipe de brigadista, pela equipe de segurança (água mineral copo de 300ml), sendo uma média de 150 a 200 pessoas envolvidas diretamente	Pacote	250	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00		
45	GELO	É necessária aquisição desse material de consumo para a conservação da água mineral que serão disponibilizadas durante os 09(nove) dias de evento	SACA	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00		
TOTAL GERAL						R\$ 520.900,00	R\$ 400.350,00	R\$ 60.550,00	R\$ 60.000,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

TOTAL GERAL VALOR			R\$ 520.900,00	

Breves, 12 de agosto de 2015

Josillette C. Redig

Chefe da Divisão de Elaboração e Análise de Projetos- CDEAP/BREVES

Técnica Operacional SICONV Breves

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015– PMB

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS “APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL VIVA BREVES, NO MUNICÍPIO DE BREVES.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID.	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPE PRINCIPAL						
1	Diretor Artístico	É necessária a contratação de profissional responsável pela organização e montagem das direções dos shows e espetáculos previstos no evento. Período de trabalho de 01 a 30 de novembro de 2015.	Mês	1		
OFICINAS						
2	Cachê oficineiro (oficinas: dança, música fotografia, moda, artesanato, serigrafia, gastronomia e artes visuais)	É necessária a contratação de profissionais que irão ministrar as oficinas. Sendo os mesmos responsáveis pela hospedagem e alimentação. Período de trabalho de 20 a 29 de novembro de 2015.OBS. Carga horaria 12h, durante 3 (três) dias cada oficina	UNID.	8		
3	Material de consumo para as oficinas. OBS: Relação desse material encontra-se no item 10 (quadro 02), desse termo de referência.	É necessário comprar material de consumo para realização das oficinas que os oficineiro e alunos irão usar matéria prima (para oficina de artesanato, de gastronomia, de moda) material para fabricar os certificados e matérias necessário para as outras oficinas etc.)	Mês	1		
ESPETÁCULOS						
4	Show (cachês bandas ou cantor locais) estilo de músicas: forró, brega,	Faz -se necessário a contratação de artista ou banda de músicas, e como a proposta do festival é	UNID.	8		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

	chorinho, carimbo, rock, sertanejo, samba e axé. OBS: cada show com duração de 40 mim, conforme programação listada no item 10 (quadro 01), desse termo de referência.	valorizar artistas ou banda locais iniciantes, que tenta oportunidade no mercado. Esses artistas serão contratados para apresentação no evento. Período de trabalho de 20 a 29 de novembro de 2015.				
5	Show (cachês bandas ou cantor regionais) estilo de música popular paraense-MPP. OBS: cada show com duração de uma hora e trinta minuto, conforme programação listada no item 10 (quadro 01), desse termo de Referência.	Faz-se necessária a contratação de artista ou banda de música popular paraense-MPP conhecida na região para aumentar o potencial do público do evento e possibilitar aos artistas o intercâmbio cultural com esses profissionais. A contratação desses artistas atende também a proposta do festival de valorizar o artista da região. A alimentação será de responsabilidade do cantor e banda. Período de trabalho de 20 a 29 de novembro de 2015.	UNID.	3		
6	Show (cachê banda ou cantor nacional). OBS: show com duração de uma hora e trinta minuto, conforme programação listada no item 10 (quadro 01), desse termo de referência	Faz-se necessária a contratação de artista ou banda conhecida nacionalmente a qual irá fechar o evento além de possibilitar aos artistas locais o intercâmbio cultural com esses profissionais. A responsabilidade da alimentação será do próprio cantor ou banda.	UNID.	1		
7	Grupo de dança (folclóricas e modernas)	Faz-se necessária a contratação de grupos de dança (folclóricas e modernas) que irão apresenta-se no evento. Grupos ainda não definidos.	UNID.	8		
8	Grupo de teatro	Faz-se necessária a contratação de grupos de teatro que irão apresenta-se no evento.	UNID.	3		
9	Cinema na praça (filmes regionais e nacionais)	É necessária a locação de estrutura para montagem do cinema na praça. Será contratada uma empresa via processo licitatório conforme a	UNID.	2		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		Lei 8.666/1993 para que a mesma leve todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe de técnica alimentação e hospedagem (Telão medindo 3 x 4 metros, 1 Mesa de som profissional, um projetor, 3 caixas de som, 1 aparelho de DVD e cadeiras).				
10	Feira gastronômica	É necessária a locação de estrutura e material para a montagem da feira de gastronomia. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem	UNID.	3		
11	Feira de artesanato (ESTRUTURA)	É necessária a locação de estrutura de barracas para a montagem da feira de artesanato. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	UNID.	3		
12	Exposição de arte na praça (montagem)	É necessária a locação de estrutura e material para a montagem para a exposição de artes na praça. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	UNID.	1		
13	VIDEO-MAPPING (estrutura, projetos e cachê)	É necessária a locação de equipamento, estrutura e cachê para montagem do vídeo mapping. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da	UNID.	1		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.				
14	Um Palco coberto grande de no mínimo 12,00m x 6,00m	É necessária a locação de palco coberto para apresentação das atrações show atração regional e nacional do evento. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem	Diárias	2		
15	Um Palco coberto médio de no mínimo 6,00m x 4,50m	É necessária a locação de palco coberto para apresentação das atrações do evento para que a mesma leve todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	Diárias	7		
16	Um Camarim climatizado coberto p/ 10 pessoas de no mínimo 5,00m x 5,00m	É necessária a locação de camarim coberto acomodar os artistas participantes do evento. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	Diárias	2		
17	Sistema de Iluminação médio porte	É necessário a locação do serviço de iluminação do palco e o espaço destinado ao público. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	Diárias	8		
18	10 Banheiros Químicos	é necessário a locação dos banheiros químicos que irão atender ao grande público previsto para o festival,	Diárias	10		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		evitando a poluição e assegurando a qualidade do ambiente do evento. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.				
19	Um grupo Gerador silencioso de 180 KVA	A locação do equipamento e necessária para assegurar que o evento tenha fontes próprias para a geração de energia. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem	Diárias	9		
20	Uma estrutura de proteção	A locação do equipamento é necessária para garantir maior segurança e conforto aos artistas e ao público. A mesma ser responsabilizará em levar todo equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem.	Diárias	2		
21	Sistema de Iluminação grande porte	A locação do equipamento é necessária para assegurar que o serviço de sonorização seja de qualidade do som das atrações musicais. Será usado no palco de grande porte. A mesma ser responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem	Diárias	2		
22	Um sistema de som - médio porte	A locação do equipamento é necessária para assegurar que o serviço de sonorização seja de qualidade do som das atrações musicais. Será usado no palco de médio porte. A mesma ser	Diárias	7		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		responsabilizará em levar todo o equipamento necessário da mesma forma se responsabilizando pelo transporte, equipe técnica, alimentação e hospedagem				
23	Equipe de Segurança (35) pessoas	O serviço é necessário para garantir a segurança dos artistas, do público e dos equipamentos. A empresa se responsabilizará em contratar pessoas que irão fazer este serviço	Diárias	10		
24	Equipe de brigadistas (5) pessoas	A contratação é necessária para a realização de serviços no caso de alguma situação de emergência de incêndio durante ao evento.	Diárias	9		
25	DJ's	Será necessário a contratação de um DJ que irá controlar o público nos intervalos de cada apresentação.	Diárias	7		
26	Painel de LED P16/8mm RGB	É necessário a locação do telão de LED para abrilhantar o evento. Um painel de LED é fabricado utilizando-se milhares, ou centenas de milhares, de pequenos LEDs. Pelo motivo da apresentação da atração nacional e regional acontecer em um espaço amplo e aberto (av. rio branco) e nesse dia se espera um quantitativo de 60 mil pessoas no mesmo espaço, se faz necessário esse equipamento, pois as pessoas que ficarem longe do palco poderão assistir e apreciar o show E TODOAS E qualquer imagens e vídeos ali exibidos, esse painel de LED será montando a uma distância de 10 a 15 m do palco.	Diárias	2		
27	Hospedagem (banda nacional, banda regional	É necessário a contratação desse serviço para hospedar os	Diárias	70		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

	e as bandas locais (municípios próximos de breves) que participaram	artistas (equipe banda nacional, equipe da banda regional e mais os convidados das bandas locais que virão de cidades próximas do município de Breves para se apresentarem no festival)				
28	Passagens aéreas (para atração nacional)	A ilha do Marajó não tem aeroporto para receber aviões comerciais. A alternativa é locação de táxi aéreo. Como a agenda de artistas nacionais exige deslocamento rápido, esse serviço é necessário para transportar a atração nacional de Belém até a cidade de Breves. Será contrato uma empresa que forneça este serviço. Trecho Belém/Breves/Belém. Período do evento.	Frete	4		
29	Transporte Fluvial Bel-Breves-Bel (banda regional e equipe em geral e oficineiros)	O transporte fluvial é o meio mais usual e prático de acesso entre a ilha do Marajó e Belém. Os profissionais envolvidos no evento e as bandas regionais utilizarão a linha convencional de barcos para chegar e retornar à cidade-sede do evento. Trecho Belém/Breves/Belém. Período do evento.	Passagem	100		
30	Transporte de Passageiros Local/Micro-ônibus ou Van	Serviço necessário para deslocamento de pessoal e equipamento dentro da cidade (usuários, bandas locais, regional, e banda nacional, período mês de novembro).	Diária	10		
31	Transporte local (vans e equipe)	Serviço necessário para transporte da equipe que vão trabalhar durante o evento. Buscar e levar em função do evento os usuários (equipe que vão trabalhar no evento, período mês de novembro).	Diária	10		
DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
32	Campanha de	É necessária contratação desse	UNID.	1		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

	lançamento (designer peças gráficas)	serviço de criação publicitária para criação das peças a serem utilizadas para divulgar o evento (TV, spot, cartazes 31x46cm), (panfletos de no mínimo 10x15cm), (folders formato em papel AP 180g), Banners e outdoor 3M X9M).				
33	Impressão peças gráficas (cartazes 31x46cm)	Contratação de serviços gráficos para produção de cartaz no formato mínimo de 31x47cm, 4x0 cores em papel couchê fosco de 115.	Serviço	4.000		
34	Impressão peças gráficas (panfletos de no mínimo 10x15)	Contratação de serviços gráficos para produção de panfletos no formato mínimo de 10x15 cm ² em cores papel AP 150g para divulgação do evento.	Serviço	5.000		
35	Impressão peças gráficas (banners)	Contratação de serviços gráficos para produção de BANNERS no formato para divulgação do evento. No formato 3M X9M	Serviço	15		
36	Impressão peças gráficas (folders) frente e verso papel couché 115g	Contratação de serviços gráficos para produção de folders no formato em papel 115g para divulgação do evento.	Serviço	5.000		
37	Atualização e manutenção Site do projeto (divulgação e evento)	É necessária a contratação de serviços especializados para manutenção e atualização do site oficial do evento.	Serviço	1		
38	Outdoor 3M X9M	Contratação de serviços gráficos para produção de OUTDOOR no formato 3mx9m para divulgação do evento.	UND.	10		
39	Mídia TV/ 15"	Serviço necessário para divulgação de peça publicitária (VT de 30") sobre o evento na mídia televisiva.	Inserção	9		
40	Radio 15"	Serviço necessário para divulgação de peça publicitária (Spot de 30") sobre o evento em emissoras de rádio no município e no estado.	Dias	7		
41	Serviço de fotografia de registro	É necessária a contratação de fotógrafo profissional para	Serviço	1		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		produzir material fotográfico a ser utilizado para registrar e divulgar o evento.				
42	Produção de áudio e vídeo	Contratação de produtora para serviços de captação som e imagem do evento, destinados à produção de documentário sobre o festival.	Serviço	1		
43	Prensagem de DVD	Será contratado serviço de prensagem de DVD com capa, para armazenagem das cópias em DVD/CD do documentário do festival onde estas cópias serão fornecidas gratuitamente aos artistas participantes, à mídia especializada, a produtores musicais locais e nacionais e a população contribuindo, assim, para ampliar o alcance dos propósitos do festival	UND.	3000		
44	ÁGUA MINERAL-material de consumo utilizados durante os 09 dias de eventos (shows musicais, grupos teatrais, grupos de danças equipe de apoio, brigadista, seguranças e coordenação).	É necessária aquisição desse material de m consumo que serão usados durante os 9 (nove) dias de evento o qual serão consumidos pelos grupos de teatro, grupos de danças, pela equipe que compõe a banda desde os roldi até os cantores, pela equipe de apoio, pela equipe de brigadista, pela equipe de segurança (água mineral copo de 300ml), sendo uma média de 150 a 200 pessoas envolvidas diretamente	Pacote	250		
45	GELO	É necessária aquisição desse material de consumo para a conservação da água mineral que serão disponibilizadas durante os 09(nove) dias de evento	SACA	30		
TOTAL GERAL						



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015– PMB

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO n.º047/2015

PREGÃO n.º 031/2015

VALIDADE: 04(quatro) meses

O Município de BREVES, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 17.298.800/0001-33, representado pelo (a) Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREVES;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 13 131 0015 1.022 Manutenção do Programa de Desenvolvimento e Fomento do Setor Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1- permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº ____/____;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº ____/____;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela

CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, situado na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I

= TX ==> I = (6/100) ==> I = 0,00016438365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens e 2 desta cláusula:
 - 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
 - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, em ____ de _____ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O I V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

M O D E L O

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O V I

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 031/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
sediada em _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de
habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem
plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2015

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 A _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF (Nº) _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Breves, _____ de _____ de 2015

(Nome/cargo/assinatura)

OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES